



POLÍCIA FEDERAL

LICI. PROJETO BÁSICO Nº 10025782/2019-CPL/SELOG/SR/PF/AM

Processo nº 08242.000014/2019-19

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (uma) PLACA MÃE para uso em computador e 01 (um) equipamento SWITCH KVM, visando atender demanda da Polícia Federal no Amazonas.

1.1.1. **Item 01:** Placa Mãe: GA-H81M-XXX, *socket* 1150.

1.1.1.1. Os caracteres "X" acima inseridos representam os diferentes modelos desta linha.

1.1.2. **Item 02:** Switch KVM: USB/PS/2 KVM Switch / TK803R TRENDNET 8 canais Horizontal.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos materiais especificados no objeto deste PB (Projeto Básico) visa manter a continuidade das atividades de monitoramento das interceptações telefônicas realizadas, sob autorização judicial, pela Polícia Federal no Amazonas.

2.2. Em conformidade com a Informação nº 56/2019-NIP/SR/PF/AM (9941461), um raio atingiu o setor de processamento de dados da Delegacia Especializada de Repressão a Entorpecentes - DRE/SR/PF/AM, causando danos a uma Placa Mãe e um Switch, itens essenciais para o funcionamento do sistema de escutas telefônicas SOMBRA.

2.3. Justifica-se, assim, a importância da reposição dos materiais em questão, tendo em vista que a descontinuidade da operação do sistema SOMBRA prejudicará sobremaneira as atividades de investigação realizadas pela Polícia Federal.

3. DISPOSIÇÃO LEGAL

3.1. Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

4. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

4.1. Os materiais deverão ser entregues, **sem custo adicional**, na sede da Superintendência de Polícia Federal no Amazonas, no NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - NTI/SR/PF/AM, localizado na Avenida Domingos Jorge Velho nº 40, D. Pedro II, CEP: 69042-470, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, em conformidade com as especificações constantes deste instrumento.

4.2. As entregas serão previamente acordadas com o fornecedor, mediante a emissão de empenho específico das quantidades e valores proporcionais à solicitação.

5. **PRAZOS DE ENTREGA**

5.1. Os materiais deverão ser entregues juntamente ao manual de instruções devidamente embalado, sendo recebida no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho;

5.2. O fornecedor terá de refazer ou corrigir os materiais rejeitados no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação para realização das correções, **sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.**

6. **PRAZO DE GARANTIA**

6.1. Os prazos de garantia será aquele especificado pelo fabricante, não podendo ser inferior a 01 (um) ano.

7. **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

7.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item.

8. **OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

8.1. Realizar o fornecimento mediante o recebimento da Nota de Empenho emitida pela CONTRATANTE, na quantidade e especificações que esta indicar;

8.2. Demonstrar situação regularidade fiscal para fins de pagamento, junto ao INSS, FGTS e Fazenda Federal;

8.3. Entregar em local e prazo indicados nos itens 4 e 5, respectivamente, devendo constar a identificação da contratada, a data de entrega, os modelos, as quantidades e os valores respectivos;

8.4. Atender prontamente às solicitações da Administração referente ao fornecimento, inclusive durante o prazo de garantia do material.

8.5. Solicitar, em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações.

9. **OBRIGAÇÕES DO COMPRADOR**

9.1. Acompanhar e avaliar o fornecimento dos materiais, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações deste PB;

9.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais especificados no item 1.

9.3. Notificar, por escrito, à empresa fornecedora, qualquer irregularidade relacionada ao fornecimento ou à prestação da assistência técnica;

9.4. Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela Administração no prazo estabelecido no item 15;

9.5. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do processo ;

10. **FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS FORNECIMENTOS**

10.1. O fornecimento dos materiais será fiscalizado e acompanhado pelo Representante da Administração, que deverá promover o registro das eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento da entrega.

11. VALOR DA AQUISIÇÃO:

11.1. O valor total da presente aquisição está estimado em R\$ 1.791,57 (um mil setecentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos) e deverá ser pago conforme o atesto do recebimento da mercadoria.

11.2. Na tabela abaixo encontram-se especificados os **valores máximos admitidos referentes a cada item**:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01		Unidade	01	409,07	409,07
02		Unidade	01	1.382,50	1.382,50
			VALOR TOTAL DOS ITENS		1.791,57

12. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA ESCOLHA DO VENCEDOR:

12.1. O critério utilizado para a escolha do fornecedor será, além do que propor o melhor preço, a comprovação das condições de habilitação expressas no item 8.2, bem como ao atendimento das demais exigências deste Projeto Básico.

13. PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será devido integralmente e apenas uma única vez, através de crédito em conta corrente do fornecedor;

13.2. O pagamento será creditado, observada a disponibilidade orçamentária, através de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado na Nota Fiscal/Fatura o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação das notas fiscais / faturas discriminadas.

13.3. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste termo ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, o fornecedor deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança;

13.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item 13.3, o prazo para o pagamento do novo documento de cobrança obedecerá à regra estabelecida no item 13.2;

13.5. Na ocasião do pagamento, será confirmada a Regularidade perante a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF - Certificado de Regularidade do FGTS - Lei nº 8.036/90), o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND - Lei nº 8.212/91) e a SRF (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), devendo o fornecedor manter os mesmos atualizados.

14. PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que, no decorrer do fornecimento:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

- 14.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 14.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.4. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Projeto Básico.
- 14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto contratado;
 - 14.2.2. Multa:
 - 14.2.2.1. 16.2.2 Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor mensal estimado do contrato, por infração das cláusulas do instrumento contratual e na sua reincidência esse percentual será de até 2% (dois por cento) ao dia, sem prejuízo de outras sanções;
 - 14.2.2.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato por inexecução parcial do mesmo e, de até 10% (dez por cento) por inexecução total do contrato, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato;
 - 14.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Polícia Federal do Amazonas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 14.2.3.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
 - 14.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - 14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 14.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
 - 14.4.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - 14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 14.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 14.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14.11. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da SR/PF/AM a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 14.12. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

15. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 15.1. A empresa deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica, como comprovação de que já forneceu a outros compradores (instituições públicas ou empresas privadas) materiais iguais ou similares (produtos de informática) aos especificados no objeto deste Projeto Básico.

Manaus, 26 de fevereiro de 2019.

MARCELO GOETTEN
Perito Criminal Federal
Chefe do SELOG/SR/PF/AM

16. **APROVAÇÃO:**

- 16.1. Nos termos do Inciso II, artigo 9º do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, **APROVO** este projeto básico e **AUTORIZO** o procedimento de Dispensa conforme legislação pertinente.

16.2. A presente Dispensa está aprovada, tendo em vista que a presente aquisição encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico da Polícia Federal, fazendo parte do portfólio de atividades a serem desenvolvidas para o atingimento das missões institucionais do órgão.

16.3. CERTIFICO que a presente contratação por Dispensa é mais adequada ao órgão no presente caso, tendo em vista que o preço possui condições satisfatórias aferido através de pesquisa de mercado, que seria inoportuno realizar licitação em outra modalidade, em face das atuais demandas da SR/PF/AM e das especificidades dos regramentos legais.

Verifica-se que foram reunidos todos os elementos necessários para a realização da contratação que se pretende, estando a Dispensa apta a surtir os efeitos legais administrativos capazes de propiciar economia e vantagens na contratação.

Manaus, 26 de fevereiro de 2019.

ALEXANDRE SILVA SARAIVA
Delegado de Polícia federal
Superintendente Regional
SR/PF/AM



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO GOETTEN, Chefe de Setor**, em 26/02/2019, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE SILVA SARAIVA, Superintendente Regional**, em 12/03/2019, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10025782** e o código CRC **DD79BFE1**.